## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

#### CONCLUSÃO

Em 15/04/2014 16:57:25, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

#### **SENTENÇA**

Processo n°: **0003164-29.2012.8.26.0300** 

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Nulidade / Inexigibilidade do Título

Requerente: Rede Sol Fuel Distribuidora Sa

Requerido: Korth Rfid Ltda

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 125/127: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC. Item 5 de fl. 126: oficie para cancelar a negativação. Não incidem custas finais, pois o acordo foi celebrado na via extrajudicial. Diga a credora se recebeu o seu crédito indicado na petição de acordo.

P.R.I.

São Carlos, 16 de abril de 2014.

# DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

### <u>**D** A T A</u>

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.